



3207088

08016.020519/2014-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (061) 2025-3601 / 9475 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL N° 44/2016

PROCESSO N° 08016.020519/2014-51

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 44/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos - COCLI, sediado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, Brasília / DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/11/2016**

Horário: **10h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras aquisições e doação de **80** (oitenta) **veículos cela para transporte de presos com tração 4x4**, para utilização em estabelecimentos prisionais dos Estados Brasileiros e Distrito Federal. Os veículos obedecerão, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo menor preço por item.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet e as especificações constantes do Termo de Referencia prevalecerão às últimas.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. Aquisição em questão destina-se a uma doação. Logo, os Estados e Distrito Federal não

irão atuar como PARTICIPANTES, e sim como beneficiários da doação. Posteriormente ao procedimento licitatório, de acordo com o interesse e disponibilidade orçamentária de cada órgão, os mesmos poderão complementar sua demanda aderindo a Ata como órgão não participante, conforme consta Decreto nº. 7.892/2013 em seu art. 2º.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a até 5x (cinco vezes) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor unitário do item;*

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: Conforme Anexo 1-a do Termo de Referência;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.18.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. ***Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.***

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em

razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilidade jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

8.6. Em relação aos *itens deste edital*, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

	Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item deste edital, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.pfsb@mj.gov.br. Posteriormente, alguns documentos poderão ser solicitados e deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que

atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, *tais como marca, modelo, tipo,*

fabricante e procedência e demais informações conforme item 5. do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO □

14.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. Será considerada extinta a garantia:

14.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.7.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará as seguintes consultas “on line”:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.pfbsb@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Edifício Victória, SCN, quadra 03, Bloco “B” - Sala 204 - Comissão de Licitação, CEP 70713-020, Brasília / DF.**

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Edifício Victória, SCN, quadra 03, Bloco “B” - Sala 204 - Comissão de Licitação, CEP 70713-020, Brasília / DF**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I- Termo de Referência (3130502);
2. ANEXO IA - Especificações Técnicas (3131031);
3. ANEXO IB - Grafismo (3131063);
4. ANEXO II – Ata de Registro de Preços (2999393);
5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (2999410);
6. ANEXO IV - Valor Máximo Admitido (2999433);

Brasília/DF, 1º de Novembro de 2016

CRISTIAN SAIBRO DE LIMA
Pregoeiro do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN SAIBRO DE LIMA, Pregoeiro(a)**, em 01/11/2016, às 19:44, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3207088** e o código CRC **AB7A7427**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08016.020519/2014-51

SEI nº 3207088

Criado por [cristian.lima](#), versão 3 por [cristian.lima](#) em 01/11/2016 19:44:06.



3130502

08016.020519/2014-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto registrar em Ata de Registro de Preços para futuras aquisições e doação de **80 (oitenta) veículos cela para transporte de presos com tração 4x4**, para utilização em estabelecimentos prisionais dos Estados Brasileiros e Distrito Federal. Os veículos obedecerão as especificações constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência.

1.2. As aquisições oriundas do Departamento Penitenciário Nacional terão o objetivo de suprir a necessidade dos estabelecimentos prisionais dos Estados Brasileiros e Distrito Federal, com utilização exclusiva em atividades afetas ao Sistema Prisional.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência prevalecerão às últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o papel do Departamento Penitenciário Nacional, como órgão fomentador do aprimoramento de instalações prisionais, ao mesmo tempo que norteia os Estados e o Distrito Federal nas questões relacionadas ao Sistema Penitenciário Nacional;

2.2 Considerando a Lei Complementar nº 79, que em seu Artigo 3º, inciso IV prevê a aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais com recursos do Fundo Penitenciário Nacional;

2.3 Considerando a consulta realizada por meio do **Ofício Circular 048/2014 - GAB/DEPEN/MJ**, de 27 de outubro de 2014, devidamente aprovada pelo Diretor-Geral do Depen/MJ (0279602);

2.4 Considerando o Relatório da Coordenação de Estatística e Análise da Informação - COESA-001/2015, constante no processo SEI 08016.020519/2014-51, o qual identifica necessidades e demandas de diversos tipos de veículos para transporte de apenados no Brasil e materializa em forma de estudo todos os elementos, justificativas e variáveis que envolvem uma possível aquisição de veículos para transporte de presos (0414130);

2.5. Considerando que a aquisição de viaturas de transporte de presos com tração 4x4, para doação aos Estados e Distrito Federal está consubstanciada em pesquisa efetuada por este Departamento, onde todos os entes federativos demonstraram a necessidade deste tipo de veículo, que resultou em estudo próprio contido na Informação N° 31/2014- COESA/CGPAI/DIRPP/DEPEN (0279583), a qual contém ainda a distribuição prevista para todas as Unidades Federativas;

2.6 Resta consagrado que a utilização de viaturas específicas para o transporte de presos incrementa o nível de segurança na realização de operações de escolta, em atendimento às ordens emanadas pelos Órgãos do Poder Judiciário (audiências e julgamentos). Adicionalmente, temos a instituição a nível nacional do Projeto "Audiências de Custódia", que fomenta a apresentação pessoal de autuados (as) presos (as) em flagrante delito à autoridade judiciária, criando assim, uma demanda ainda maior pelos veículos de transporte de presos. O projeto já foi formalizado por meio de Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento Penitenciário Nacional e o Conselho Nacional de Justiça.

2.7 O escopo da aquisição não é somente proporcionar aos entes federativos condições para que o transporte dos presos se dê de modo seguro aos servidores, à população e aos apenados. Pretende-se ainda contribuir para a preservação da integridade física e mental dos apenados, em observância aos preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e ao princípio da dignidade humana.

2.8 A opção pelo Registro de Preços se deu, dentre outros motivos, em razão da possibilidade dos Estados e Distrito Federal incrementarem o quantitativo, conforme a disponibilidade orçamentária, pois a demanda das unidades da federação é superior ao atual orçamento deste Departamento, conforme mencionado na Informação N° 31/2014- COESA/CGPAI/DIRPP/DEPEN. A aquisição em preço é de interesse dos órgãos de administração penitenciária no país, os quais poderão se beneficiar com preços vantajosos, decorrentes da economia de compra em escala pelo Governo Federal. Outro aspecto relevante diz respeito à expertise do Depen/MJ na aquisição desse item, pautada pela busca da qualidade, racionalidade, eficiência e padronização da frota no âmbito nacional.

2.9 O agrupamento da aquisição em item único (chassi do veículo + implementação dos ambientes cela e escolta) decorre, dentre outros motivos, da complexidade e do nível de customização inerentes ao veículo adquirido, sendo temerária sua divisão em itens, principalmente no que tange à questão da garantia do veículo e a integridade física dos ocupantes. É incontestável a economia de escala oriunda da aquisição agrupada, sendo esta devidamente comprovada pelas aquisições anteriores. Os fabricantes de veículos possuem cobertura nacional, não justificando uma divisão consubstanciada em critérios geográficos.

2.9 Diante do exposto, optou-se pelo sistema de registro de preços, em conformidade com o Artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em especial os incisos II e III, no que diz respeito a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, atendendo a programa de governo.

2.10 Sabemos que o pregão eletrônico com registro de preços permitirá ainda a adesão por quaisquer interessados da administração pública prisional que desejarem adquirir o mesmo produto com preço extremamente competitivo, graças à economia de escala obtida pelos quantitativos definidos por este Depen/MJ, fazendo deste mais um motivador para a adoção deste sistema. Concluiu-se que é mais adequado realizar a pesquisa de estimativa de adesão após a pesquisa de preços.

2.11 Os veículos de transporte de presos serão adquiridos pelo Departamento Penitenciário Nacional e, serão repassados mediante **DOAÇÃO**, e cumpre informar que a mesma se dará mediante assinatura de **termo de doação com encargos, precedido por Acordo de Cooperação Federativa**, já assinados previamente à entrega dos materiais, consignando desta forma a execução descentralizada deste programa federal. O tombamento dos bens repassados desta forma será realizado no patrimônio do donatário, conforme artigo 15º do Decreto nº 99.658/90. Este Depen/MJ já encaminhou previamente para análise da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça os Acordos de Cooperação Federativa, conforme processo 08003.000001/2015-21. No devido momento, serão assinados novos termos de doação contendo o plano de trabalho e especificação dos veículos doados.

2.12 Serão utilizados recursos do Fundo Penitenciário Nacional em conformidade com o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 79/1994, que elenca taxativamente as possibilidades de aplicação dos recursos do FUNPEN.

3. ITEM E QUANTIDADES PARA REGISTRO:

3.1 Item para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARGEM DE PREFERÊNCIA DECRETO 7.816/2012	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	VEÍCULO CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS COM TRAÇÃO 4X4*	147052**	UN	17%***	01	80	80	R\$ 25.450.667,67

*Carroceria na cor branca, com layout contido no Anexo I-B, sendo 80 para doação a vinte e quatro Unidades Federativas.

** Confirmar quando da elaboração do Edital.

*** Atendendo a margem de preferência que determina o Decreto 7.816/2012, o qual estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de caminhões, furgões e implementos rodoviários, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **ANEXO I**, fragmento da tabela abaixo:

87.05 – toda a posição	Caminhões para usos especiais.	17%
------------------------------	--------------------------------	-----

3.2 Estimativa de consumo:

Órgão gerenciador						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	Cronograma (Estimativa)	Quantidade total
1	VEÍCULO CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS COM TRAÇÃO 4X4	UN	01	80	Dezembro/2016 (10 veículos) e 2017 (70 veículos) Obs: Poderá ser alterado conforme disponibilidade orçamentária	80

3.2.1 Salientamos que a aquisição em questão destina-se a uma doação. Logo, os Estados e Distrito Federal **não irão atuar** como PARTICIPANTES, e sim como beneficiários da doação. Posteriormente ao procedimento licitatório, de acordo com o interesse e disponibilidade orçamentária de cada órgão, os mesmos poderão complementar sua demanda aderindo a Ata como órgão não participante, conforme consta Decreto nº. 7.892/2013 em seu art. 2º.

3.3 Estimativa de Adesão:

3.3.1 Após consulta aos Estados e Distrito Federal (processo 08016.011074/2016-80), identificamos um interesse em adesão dos Estados de Alagoas, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro e Sergipe, totalizando **79 veículos**.

3.3.2 Ressaltamos que este quantitativo é meramente estimativo, de modo que sua concretização depende de fatores políticos e orçamentários, não gerando obrigação das supracitadas Unidades Federativas de realização de compras futuras.

4. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO 4X4:

4.1 A descrição detalhada dos itens está elencada no ANEXO I-A do Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, número da conta corrente, agência, nome do Banco do fornecedor, bem como declaração de que todas as despesas serão por conta da empresa.

5.2 Indicar que os preços unitários dos veículos ofertados no certame serão fixos e irreajustáveis.

5.3 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo esboço (desenho) do veículo com as implementações apontadas no ANEXO I-A.

5.4 Indicar o valor unitário e total de cada item cotado e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação vigente, com cotações em moeda corrente nacional.

5.5 Apresentar indicação detalhada das especificações dos veículos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados no Anexo I-A – Especificações Técnica deste Termo de Referência.

5.6 Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os veículos já adaptados, cotados na proposta, não podendo ser superior ao constante no item 06 deste Termo de Referência.

5.7 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

5.8 Apresentar na proposta a garantia dos bens, nos termos do item 07, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

5.9 A empresa contratada deverá apresentar ainda:

5.9.1 Declaração de que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.

5.9.2 Declaração de que entregará manual completo, de operação e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento.

5.9.3 Declaração de que entregará, quando do fornecimento de cada viatura pronta, uma pasta contendo todas as declarações das garantias, contatos e locais de assistência técnica, bem como toda a documentação da transformação do veículo.

6. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1.odos os veículos deverão ser entregues no endereço da contratada ou da empresa responsável pela implementação dos veículos, ambos em território nacional, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

6.2. Os veículos deverão ser entregues com os equipamentos descritos no ANEXO I-A, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.3. O prazo para as entregas será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Contratante.

6.4. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, ao modelo e às especificações.

6.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, modelo e atendimento às especificações técnicas (ANEXO I-A), no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

6.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. **Verificação e controle de qualidade:**

6.8. Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação de fornecimento, será procedida uma inspeção de verificação de andamento dos trabalhos e controle de qualidade por parte do Departamento Penitenciário Nacional, ocasião em que deverá ser apresentado um protótipo para verificação das especificações solicitadas. Juntamente com os projetistas, engenheiros e equipe técnica da transformadora e montadora, o protótipo será avaliado, e serão definidos os detalhes e ajustes finais das viaturas, incluindo o grafismo.

6.9. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada.

6.10. Para a verificação do protótipo será constituída equipe técnica a ser designada pelo Diretor Geral do Depen, por meio de portaria.

6.11. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e grafismo.

6.12. A contratada deverá fornecer relatório de vistoria, com o objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos. O relatório servirá de documento que orientará o recebimento dos demais veículos a serem entregues.

6.13. As adequações por ventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 20 (vinte) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo.

6.14. A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, fato que será comunicado a contratada previamente.

6.15. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido.

6.16. A contratada deverá, apresentar por ocasião da análise do protótipo, atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS:

7.1 Os veículos devem possuir garantia conforme especificada abaixo, de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data da **Entrega do veículo ao Donatário**.

7.2 A empresa deverá fornecer um Termo de Garantia juntamente com os veículos a serem adquiridos, de forma a possibilitar o atendimento nas redes autorizadas em todas as Unidades da Federação para sanar eventuais problemas observados nos veículos, sendo que a garantia deverá conter os seguintes quesitos:

7.2.1 Garantia de 12 meses para motor, câmbio e suspensão: As peças destes conjuntos deverão ser substituídas ou reparadas, sem ônus, no caso de defeitos apresentados, salvo comprovado uso indevido do veículo ou sobrecarga acima do permitido.

7.2.2 Garantia de 12 meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pelo DEPEN: As peças destes conjuntos deverão ser substituídas sem ônus no caso de defeitos apresentados sem que seja comprovado o uso indevido do veículo.

7.2.3 Garantia de 12 meses para a pintura e carroceria do veículo (defeitos de fabricação), incluindo o grafismo padrão exigido pelo DEPEN: Eventuais deformidades em virtude de vício ou defeito de fabricação deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus.

7.2.4 Garantia de 12 meses para as demais peças do veículo, incluindo as peças de acabamento: Eventuais deformidades em virtude de vício ou defeito de fabricação deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus.

7.3 O fabricante e transformadora (caso aplicável) deverão executar, gratuitamente, as substituições das peças e a realização dos serviços corretivos gratuitamente, até a primeira revisão por quilometragem prevista no manual do veículo.

7.3.1 A primeira revisão por quilometragem deverá ser oferecida com mão de obra gratuita, devendo o donatário (proprietário do veículo constante no documento de licenciamento) arcar somente com despesas de peças de manutenção regular (óleo, filtros, etc). Poderá ser exigido que as demais revisões sejam realizadas nas concessionárias autorizadas, com o objetivo de manter a garantia de fábrica mencionada acima.

7.4 As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

7.5 Tendo em vista a prática do mercado para esta natureza de veículo e a amplitude da concorrência, permitir-se-á a subcontratação da parte de implementação/customização do veículo, devendo a contratada se responsabilizar pelos serviços da subcontratada, não havendo vínculo desta para com o Departamento. A contratada deve-se atentar também à questão da garantia, que deverá ser mantida independentemente de subcontratação.

7.6 A implementação deverá se dar em estrito cumprimento às normas técnicas vigentes, às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como aos normativos que regem a matéria.

8. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR:

8.1 Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato.

8.2 Responder por si e por seus sucessores integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao DEPEN ou a terceiros.

8.3 Indenizar os danos e prejuízos referidos no item anterior na conformidade do estabelecido no futuro contrato.

8.4 Responder exclusivamente e integralmente perante o DEPEN pela execução do objeto na forma proposta no futuro contrato.

8.5 Acatar as determinações do DEPEN no sentido de garantir, na forma descrita no item 7, a perfeita manutenção da frota em caso de vícios e/ou defeitos.

8.6 Substituir as suas expensas e responsabilidade o objeto que não estiver de acordo com as especificações e, demais situações peculiares ao objeto como: prazo para realização dos serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia e a forma de sua realização.

8.7 Os veículos deverão ser fornecidos com o grafismo (adesivo) alusivo ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJ, conforme estabelecido no ANEXO I-B.

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceita o art. 55, inciso XIII, da lei 8666/93.

8.9 A empresa deverá entrar em contato com o DEPEN, em 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para acertos quanto ao recebimento no local, data e o horário previsto para a entrega dos bens, por escrito ou pelo telefone (61-2025-9700 ou 61-2025-9216).

9. DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL:

9.1 Permitir que funcionários da empresa fornecedora entreguem os veículos nas quantidades determinadas e endereço de entrega descrito no item 6;

9.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venha a ser solicitada pela empresa Contratada;

9.3 Impedir que terceiros, sem autorização, fornecam os veículos solicitados;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão especialmente designada pelo DEPEN/MJ, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.5 Definir servidores membros da Comissão de recebimento que irá acompanhar, fiscalizar e supervisionar a entrega dos veículos, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão de recebimento.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa e solicitar expressamente sua substituição;

9.7 Efetuar o pagamento na forma pactuada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta de preços da empresa o nome do banco, o nome e o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação definitiva dos veículos entregues.

10.2 Ao DEPEN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos veículos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

10.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do material, acompanhado de Fatura / Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade, e atesto por servidor (es) designado (os) para esse fim.

10.4 Os pagamentos serão realizados após o atesto da Nota Fiscal e mediante a comprovação da regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Federal, dentre outros documentos exigidos na fase de habilitação, que poderá ser realizado em consulta on-line ao sistema SICAF e/ou outros sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

10.5 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR por meio de Ordem Bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

10.6 O DEPEN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos do futuro contrato.

10.7 O DEPEN não realizará pagamento direto a eventual subcontratada.

10.8 Será realizada consulta prévia de regularidade da empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Iídôneas e Suspensas – CEIS

b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

11.1 Foi realizada pesquisa de preços pela área competente da Diretoria Executiva do Departamento Penitenciário Nacional. Segue abaixo preço médio encontrado.

Item	Quantidade	Tipo de Veículo	Preço Unitário	Valor Total
01	80	Veículos Cela para transporte de presos com tração 4x4	R\$ 318.133,33	R\$ 25.450.667,67

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2016 e 2017, destinados ao Departamento Penitenciário Nacional/MJ.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DEFESA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Para o fornecimento dos veículos e a prestação de todos os serviços exigidos, que compreendem a garantia do produto, dentre outros, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2 O contrato de fornecimento terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por solicitação de qualquer uma das partes. O vencimento do contrato não libera a CONTRATADA das obrigações provenientes da garantia pactuada.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo DEPEN/MJ, por intermédio da comissão, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do DEPEN/MJ;

15.3 A comissão designada deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos e atestar os documentos fiscais correspondentes, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.4 A presença da fiscalização do DEPEN/MJ não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, na forma do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 Deverá ser prestado pela licitante a garantia financeira no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº

17.2 O vencimento do contrato de fornecimento não libera a CONTRATADA das obrigações provenientes da garantia pactuada.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

18.1 A natureza do objeto a ser contratado é considerada comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Tendo em vista a prática do mercado para esta natureza de veículo e a amplitude da concorrência, permitir-se-á a subcontratação da parte de implementação/customização do veículo, podendo alcançar até 60%. O percentual poderá ser alterado mediante justificativa e análise do Departamento Penitenciário Nacional. A contratada deverá se responsabilizar pelos serviços da subcontratada, não havendo vínculo desta para com o Departamento. A contratada deve-se atentar também à questão da garantia, que deverá ser mantida independentemente de subcontratação.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DAVID MACIEL NUNES DA SILVA
Agente-Administrativo de Aparelhamento e Tecnologia
COATC/CGMO/DIRPP/DEPEN/MJ

LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA
Coordenador de Aparelhamento e Tecnologia
COATC/CGMO/DIRPP/DEPEN/MJ



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Coordenador(a) de Aparelhamento e Tecnologia**, em 21/10/2016, às 17:59, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID MACIEL NUNES DA SILVA, Agente Administrativo**, em 21/10/2016, às 18:01, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sejautentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3130502** e o código CRC **980157C0**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www justica.gov.br/cesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3131031

08016.020519/2014-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS COM TRAÇÃO 4X4

COATC/CGMO/DIRPP/DEPEN

ANEXO 1-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GLOSSÁRIO DE SIGLAS:

A – Amperes

Ah – Ampér hora

ASTM – American Society for Testing and Materials

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito

DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

ILAC – International Laboratory Accreditation Cooperation

LED – Light Emitting Diode

PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores

ARLA 32 - Solução composta por água e uréia em grau industrial, com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias e de acordo com as características de qualidade definidas na IN nº 23, de 11 de julho de 2009, do Ibama.

VEÍCULO CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS EM CHASSI 4X4

1. CARACTERÍSTICAS - RESUMO

1.1. Veículo tipo caminhão chassis cabine simples, original de fábrica, zero km (primeiro uso), modelo do ano da entrega ou posterior, equipado com tração 4x4 manual, com cabine em aço (original de fábrica), implementado com carroceria para transporte de presos, contendo 2 (duas) portas na cabine original e 2 (duas) portas na carroceria transporte de presos, sendo 1 (uma) lateral e 1 (uma) traseira (dupla) com abertura para os lados em cerca de 150°, equipado com: protetor de cárter/motor e câmbio, tapetes de borracha para o interior da cabine original e cabine de agentes, ar condicionado na parte dianteira (cabine do motorista e carona) e traseira (equipe de Agentes Públicos e detentos), direção hidráulica, bancos em courvin para automóveis com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos), pintura cor clara no compartimento cela com piso com poliuretano injetado ou similar; 3 câmeras de monitoramento com monitor; intercomunicador; óculos para entrada de luz no compartimento cela; guincho; quebra mato; faróis auxiliares e outros acessórios descritos nestas especificações técnicas.

1.2. Os veículos deverão ser novos e de produção regular, não sendo aceitos bens

protótipos ou híbridos. Deverão possuir o CAT – Certificado de Adequação às Leis de Trânsito autorizado para o transporte de presos.

1.3. Deverão ainda atender a todas as normas vigentes emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponibilizados, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros órgãos certificadores.

2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

2.1. Dimensões Mínimas

2.1.1. Comprimento total mínimo = 5500 mm

2.1.2. Comprimento total máximo = 6500 mm

2.1.3. Distância mínima entre eixos = 3.700 mm

2.1.4. Distância máxima entre eixos = 4.300 mm

2.1.5. Altura interna mínima do compartimento cela = 1.600 mm

2.1.6. Capacidade mínima de carga (carga + carroceria) = 3.000 kg

2.1.7. Carga mínima do eixo traseiro: 4000 kg

2.1.8. Capacidade mínima de tração = 6000 kg

2.2. Motor

2.2.1. Dianteiro; 4 cilindros;

2.2.2. Potência (ABNT) igual ou superior a 150 cv

2.2.3. Combustível Diesel S10 ou menos poluente, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.4. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

2.2.5. Caso aplicável, devido à categoria do chassi, o motor deverá possuir tratamento de gases por redução catalítica seletiva em conformidade com a legislação PROCONVE P7, com uso de Arla 32.

2.2.6. Abastecimento de combustível: capacidade mínima do tanque de combustível de 95 litros;

2.2.7. Capacidade do reservatório de Arla 32: Mínimo de 16 litros.

2.3. Freio e suspensão.

2.3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 395, de 13 de dezembro de 2011 e EBD;

2.3.2. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora ou tecnologia de desempenho igual ou superior.

2.3.3. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. A suspensão deve estar apta a suportar o compartimento cela, sem perda de garantia. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Deverá ser fornecida barra estabilizadora ou tecnologia similar. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas.

2.3.4. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto a redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as variações ocasionadas pelo transporte de presos na parte traseira do veículo (cela);

2.4. Direção hidráulica ou elétrica, ou eletro-hidráulica original de fábrica;

2.5. Transmissão com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré (manual ou automática);

3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO

- 3.1. Limpador de pára-brisas dianteiro com temporizador;
- 3.2. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;
- 3.3. Tacômetro (conta-giros) do motor;
- 3.4. Indicador do nível de combustível;
- 3.5. Marcador de temperatura de motor;
- 3.6. Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
- 3.7. Cintos de Segurança:

3.7.1. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine original retráteis de três pontos e os demais sub-abdominais ou de três pontos;

3.7.2. Cintos de segurança para todos os integrantes no compartimento cela, do tipo sub-abdominal de 2 pontos, não retráteis e se possível com a fivela fêmea do tipo rígida, conforme RESOLUÇÃO CONTRAN N° 48, de 21 de maio de 1998, fixados por parafusos do tipo “ALLEN” ou “TOR-X”(INTERNO), ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza.

3.7.3. A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do Anexo XI da Portaria DENATRAN 190 de 2009, alterada pela 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC.

3.8. Ar Condicionado/desembaçador que atendam as necessidades de todos os passageiros (cabina – equipe de Agentes Públicos – detentos), vide descriptivo detalhado do Ar Condicionado no item 1.5.;

3.9. Um Par de faróis de neblina (em local padrão do fabricante) ou adaptados ao para-choques substituto ao original, se for o caso.

3.10. 2 (dois) pares de faróis de milha, sendo um par junto ao dispositivo "quebra mato" e um par acima da cabine do motorista, em local a ser definido no projeto final.

3.11. 2 (duas) Tomadas de 12V, sendo uma na cabine do motorista e outra na compartimento dos agentes;

4. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DA CABINE E CARROCERIA

4.1. Cabine:

4.1.1. A estrutura da cabine será original do veículo, construída em aço. O veículo que fornecerá o chassi para adaptação deverá vir preferencialmente sem caçamba traseira. Caso a mesma seja fornecida será descartada ou dada outra destinação mediante acordo com a transformadora (caso houver). O Depen/MJ não realizará qualquer ressarcimento por caçamba retirada.

4.1.2. Quaisquer adaptações realizadas na cabine original será garantida pela CONTRATADA, ainda que estas adaptações tenham sido feitas por eventual transformadora subcontratada.

4.2. Carroceria:

4.2.1. A carroceria será dividida em compartimento frontal para os Agentes Públicos e

compartimento traseiro para transporte de presos. Mais detalhes serão vistos abaixo.

- 4.3. Dimensões e parâmetros gerais necessárias à implementação do projeto:
- 4.3.1. Comprimento mínimo externo da carroceria: 2.800 mm;
- 4.3.2. Largura externa mínima da carroceria (traseira): 2.000 mm;
- 4.3.3. Altura interna útil mínima da carroceria: 1.600 mm;
- 4.3.4. Ângulo de ataque (considerando o projeto final) - mínimo 25 ° (sem guincho);
- 4.3.5. Ângulo de saída (considerando o projeto final) - mínimo 25 °;
- 4.3.6. A Carroceria deverá ser construída da seguinte forma:
- 4.3.6.1. Revestimento externo em painéis de duralumínio com no mínimo 2,0 mm de espessura, colados através de adesivo estrutural; Estrutura do teto, dos painéis verticais e piso em perfil tubular de alumínio com no mínimo de 3,0 mm de espessura, limite de resistência a tração mínimo de 290 Mpa (N/mm²) e limite de escoamento mínimo de 255 Mpa (N/mm²), soldadas através do processo MIG formando uma estrutura monobloco tipo “gaiola” com resistência ao capotamento, garantindo deformações mínimas do espaço interno do baú; Sobre chassi (quadro auxiliar) em aço carbono; Fixação: da carroceria ao chassi conforme “manual do encarroçador” e orientações do fabricante do chassi;
- 4.3.6.2. Piso em material compatível com o revestimento a ser aplicado (poliuretano injetado ou similar). Mínimo de 15 mm de espessura em caso de uso de madeira. Placa de duralumínio com no mínimo 2 mm de espessura entre o material do piso. A estrutura do piso deve ser devidamente impermeabilizada e calafetada na sua parte inferior;
- 4.3.6.3. Porta traseira de folha dupla no nível do assoalho, sistema de travamento quando aberta a quase 150°, calhas de chuva, maçanetas automotivas externa e interna interligadas com chave externa e dobradiças em aço inoxidável; Esta porta deve possuir vedação contra entrada de água, de no mínimo até a metade de sua altura total;
- 4.3.6.4. Porta lateral de folha simples, com sistema de travamento quando aberta a no mínimo 90°, calha de chuva, maçanetas automotivas externa e interna interligadas com chave externa e dobradiças em aço inoxidável, dotadas de degrau(s) interno(s) se o chassi permitir ou escada/estribo externo(s) revestidos em alumínio antiderrapante, para acesso dos Agentes Públicos;
- 4.3.6.5. Janelas corrediças na porta lateral e na lateral contrária, com vidros temperados;
- 4.3.6.6. Todas as portas devem ter dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- 4.3.6.7. As portas devem possuir revestimento interno anti-ruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em poliestireno;
- 4.3.6.8. Mais detalhes nos itens 5 a 8.
- 4.3.7. O pneu estepe não deverá ser acondicionado dentro do baú;
- 4.3.8. A intercomunicação visual entre a cabine e o compartimento de escolta deverá se dar por meio de abertura com janela, tanto na cabina quanto na carroceria, coincidentes e medindo no mínimo 30 x 30 cm, que possibilite a comunicação entre os 2 ambientes, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes; Válvulas de saída de ar na parte dianteira do baú;
- 4.3.9. Saia e Estribo traseiros:
- 4.3.9.1. Saia traseira entre a porta de acesso traseiro e o nível inferior das longarinas do chassi, o menor possível, em alumínio, com alojamento para as lanternas do veículo, alojamento para a placa e reforço na parte inferior nos cantos, a saia traseira e as laterais do baú em seu balanço traseiro, devem ser projetadas de modo a impactar o mínimo possível no ângulo de saída do veículo;
- 4.3.9.2. Estribo traseiro, com estrutura em aço carbono, revestido em alumínio xadrez, fixado ao chassi do veículo e não na carroceria, deverá possuir sistema articulado com molas que o mantenha na sua posição de uso e possa ser articulado para trás de modos a impactar o mínimo possível no ângulo

de saída do veículo, deverá também possuir em sua face traseira adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a “Resolução CONTRAN No 152 de 29 de outubro de 2003”;

4.3.10. Defletor frontal em fibra, com alojamento para a barra sinalizadora e luzes delimitadoras dianteiras;

4.3.11. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (alumínio - externo e laminado - interno) será em poliuretano ou em material com características termo, acústicas e de flamabilidade iguais ou superiores, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

4.3.12. Capacidade do compartimento para quantidade não inferior a 08 (oito) pessoas, considerando no mínimo 0,40 m para cada preso, conforme recomendação para assento individual (micro ônibus M2) da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 416, de 09 de agosto de 2012, APÊNDICE (Anexo I), item 2. REQUISITOS GERAIS E DIMENSÕES PARA VEÍCULOS M2;

4.3.13. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) deve ser em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

5. ACESSÓRIOS

5.0.1. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos);

5.0.2. Grade protetora do cárter/motor e câmbio, devidamente fixada na parte externa do motor;

5.0.3. Snorkel para captação do ar de admissão do motor e elevação dos respiros se necessário, permitindo a passagem em regiões alagadas de no mínimo de 1 (um) metro de profundidade;

5.0.4. Quebra mato e protetor de faróis com mesa para acomodação de guincho. O quebra mato poderá vir com pára-choques substituto ao original, desde que seguidas as normas do CONTRAN para circulação e promova igual ou melhor desempenho que os originais.

5.0.5. Guincho elétrico 12v completo instalado na frente do veículo, com capacidade de 16.000 (dezesseis mil libras) e cabo de aço galvanizado com 1/2" x 30 metros. O Guincho deve possuir sistema com dissipador de calor e solenoide blindado.

5.0.6. Conforme já mencionado no item 3.10: 2 (dois) pares de faróis de milha, sendo um par junto ao dispositivo "quebra mato" e um par acima da cabine do motorista, em local a ser definido no projeto final; os suportes para os faróis devem ser fornecidos.

5.0.7. Farol localizador móvel, para ligação na tomada do acendedor, com fio liso de 10 metros;

5.0.8. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

6. SISTEMA ELÉTRICO

6.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

6.2. Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o sistema de sinalização adicional e outros acessórios elétricos. Essa segunda bateria deverá ter amperagem suficiente para suportar todo o sistema auxiliar. Deve ser do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

6.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade para alimentar o sistema elétrico do conjunto, não liberando a Montadora de equipar o veículo com Alternador de maior capacidade se o projeto assim requerer;

6.4. Deverá haver um sistema que bloquee automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

6.5. Os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura, salvo comprovada eficiencia e garantidas as proteções e garantia do fabricante;

6.6. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ou em armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

6.7. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

6.8. Os diagramas e esquemas (projetos) de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

6.9. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

7. AR CONDICIONADO

7.1. O veículo deve ser fornecido com sistema de Ar Condicionado reconhecido pelo fabricante do veículo base, de modo que não impacte no funcionamento do veículo e na garantia do mesmo;

7.2. Deve possuir compressor, filtro secador e caixa condensadora de acordo com a capacidade total do sistema;

7.3. Caso inexistente sistema de ar condicionado no veículo original, destinado à refrigeração do compartimento do motorista, deverá ser instalada no painel original uma caixa evaporadora com no mínimo 8.000 BTUS, original ou utilizando-se em parte ou totalmente a caixa de ventilação original do veículo, visando refrigerar os passageiros da cabine;

7.4. No compartimento existente dentro do defletor frontal, sendo este devidamente isolado térmica e acusticamente, deverá ser instalada uma caixa evaporadora com no mínimo 30.000 BTUS, com as devidas grelhas de retorno e;

7.5. Visando refrigerar os quatro passageiros sentados nos bancos traseiros do compartimento dos Agentes Pùblicos, deverão ser instalados bocais com abertura e direção reguláveis no painel de acabamento da caixa acima;

7.6. Visando refrigerar as duas celas, cada uma com até quatro presos, deverá ser instalado um duto central desde a caixa evaporadora acima até a parede divisória da cela, com saídas de ar com proteções antivandalismo;

7.7. Os valores acima são mínimos, porém o “Conjunto Ar Condicionado” deve ter capacidade e eficácia suficiente para prover no mínimo 24º de temperatura interna em qualquer dos ambientes citados (cabine, Agentes Pùblicos, celas); Desta forma, a capacidade em BTUS deverá ser a que atenda a temperatura mínima definida. A temperatura será medida por termômetro aferido pelo INMETRO no momento de apresentação do protótipo.

8. COMPARTIMENTO CELA

8.1. A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito;

8.2. A empresa implementadora subcontratada ou a própria fabricante do veículo deverá ter experiência comprovada na transformação/adaptação de veículos automotores e providenciar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito referente ao seu projeto de Cela. Devem apresentar atestado de capacidade técnica conforme solicitado no Termo de Referência;

8.3. O compartimento deverá estar localizado na parte traseira do veículo, com acesso pelas 02 portas traseiras; capacidade para comportar no mínimo 08 (oito) presos, considerando no mínimo 0,40 m para cada (conforme item 1.3.12.10.), com divisória longitudinal em aço contendo barra cilíndrica em aço e separando o compartimento em dois cômodos para o transporte dos presos;

8.4. Bancos laterais em aço, para no mínimo 04 (quatro) presos de cada lado em um conjunto único de cada lado, revestido com pintura com tinta com base em poliuretano, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente);

8.5. O assoalho deverá conter revestimento em poliuretano automotivo, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente), auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado ao assoalho (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de 3 mm. O material empregado não deve ser escorregadio nem gerar nenhum tipo de rebarba. Não deverá haver frestas entre o assoalho, os bancos laterais, a divisória frontal e a divisória longitudinal, de maneira a quando o revestimento do assoalho for aplicado, este forme uma “bacia” em cada cela com abas laterais de no mínimo 5 cm, totalmente impermeável, só permitindo o escoamento de líquidos através de dois drenos em cada cela. Esses drenos devem ser removíveis e vedados;

8.6. Revestimento frontal, lateral e teto do compartimento em chapa de aço, revestidos com pintura com tinta com base em poliuretano, cor clara (creme, areia ou outra cor a ser definida posteriormente);

8.7. Coifas captadoras de ar na partes superior e lateral do veículo (mínimo de 4 em cada lateral direcionadas para a captação de ar quando do veículo em movimento), permitindo maior ventilação dentro do compartimento construídos de tal forma que não ocorram vazamentos ou infiltrações;

8.8. 02 (dois) mecanismos elétricos de ventilação e exaustão forçadas instalados no teto dos compartimentos de cela (um par em cada compartimento), com tela de proteção e controlados da cabine do motorista. O funcionamento dos mesmos deve ser inibido quando do funcionamento do Ar Condicionado;

8.9. Saída para ar condicionado, proveniente da parte anterior superior do veículo, conforme descrito no item 7, com eficácia suficiente para prover no mínimo 24° de temperatura interna. As saídas deverão ser simples, com solução antivandalismo e o uso do Ar Condicionado deve inibir a utilização dos sistemas de ventilação e exaustão forçada.

8.10. Divisória transversal em aço, entre o compartimento dos policiais e presos, com visores tipo janelas para inspeção com mecanismo de abertura/fechamento de controle da visualização;

8.11. 02 (duas) luminárias vigias (uma em cada compartimento), com tela de proteção, controladas da cabine do motorista;

8.12. Cada cela deverá conter no mínimo um óculos (visor), em vidro resistente, que permita a entrada de luz natural, com área mínima de 0,50 m² (zero vírgula trinta metros quadrados) com tolerância de - 5% (cinco por cento) por cela, preferencialmente na estrutura lateral, se iniciando no mínimo a 1,4 m (um vírgula quatro metros) em relação ao piso da cela. A face voltada aos compartimentos cela deverão ter solução antivandalismo, que poderá ser integrada aos painéis laterais;

8.13. 02 (duas) portas tipo grade na traseira, trancadas mediante sistema de trava dupla (uma em cada extremidade das portas) com furo para utilização de cadeado;

8.14. Deverão ser fornecidos 02 (dois) cadeados novos, com fechamento tetra, cada cadeado com duas chaves, com travamento duplo, medindo no mínimo 50mm, com haste curta e fabricado em aço.

9. COMPARTIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E CABINE DO MOTORISTA

9.1. Bancos estoofados revestidos com capas em courvin para automóveis com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos), para comportar, no mínimo 06 (seis) ocupantes incluindo o motorista. A configuração deverá conter, no mínimo:

9.2. Cabine original: 02 (dois) bancos: 01 (um) motorista, 01 (um) passageiro;

9.3. Cabine dos Agentes Públícos: 04 (quatro) bancos alinhados podendo ser substituído por 1 (um) banco interíço de 04 (quatro) lugares, todos com encosto de cabeça.

9.4. Piso revestido em chapa lavrada de duralumínio com espessura mínima de 2,2mm, na cabine dos Agentes Públícos;

9.5. 02 (duas) luminárias a LED, na cabine dos Agentes Públícos, sendo que o conjunto proporcione luminosidade mínima de 500 lúmens;

9.6. Suporte para armas longas, em local a ser definido na cabine para agentes, devidamente instalado não obstruindo a movimentação dos ocupantes;

9.7. Película automotiva nos vidros laterais em nível máximo permitido (mais escuras) em conformidade com normas de transito vigentes, em ambas as cabines.

9.8. Película nos óculos do compartimento cela, em nível que impacte minimamente na luminosidade, a ser definido posteriormente.

9.9. Ar condicionado, conforme descrito no item 7, com eficácia suficiente para prover no mínimo 24° de temperatura interna.

9.10. Dispositivo intercomunicador para comunicação entre a cabine dos Agentes Públícos e o compartimento cela, de preferência integrado ao dispositivo de alto falante interno eventualmente existente. O sistema deverá permitir o recebimento do áudio do compartimento cela, via microfones expansivos embutidos, com solução antivandalismo, e também permitir o envio de áudio para o compartimento cela, com sistema PTT (push to talk). O sistema deverá fornecer a opção de ser ligado e desligado por meio de botões, o sistema não poderá gerar microfonia / interferência elétrica no sistema elétrico original do veículo e de radiocomunicação.

10. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

10.1. 01 (uma) barra sinalizadora reforçada na cor preta em formato de “arco”, “linear” ou similar, com lente interíca ou segmentos modulares, instalada no defletor frontal citado em 4.3.10 ou teto do veículo, confeccionado em material resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, o qual deverá ter um sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de Luz (LED) próprios para iluminação, Sistema luminoso composto por no mínimo 48 LEDs, instalados em refletores multi parabólicos sendo, 8 frontais, 4 laterais esquerdos, 4 laterais direitos e 8 traseiros se for possível a visão dos mesmos, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência cada, distribuídos eqüitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, desde que o “design” do veículo permita. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

10.1.1. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.

10.1.2. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico;

10.1.3. Categoria: AlInGaP;

10.1.4. No momento da implementação as cores do sistema sinalizador deverão estar de acordo com as normas de transito vigentes para veículos de transporte de presos.

10.2. As lanternas traseiras e os faróis dianteiros deverão conter iluminação do tipo estrobo configuráveis ou se dimensionalmente isto não for possível, serem instaladas luminárias à LED que produzam esta iluminação;

10.3. Deverão ser instalados mais um par de estrobos, um em cada lado da carroceria, aproximadamente na metade do comprimento total do veículo;

10.4. Sirene eletrônica, com no mínimo 100 watts, com dispositivos para fixação no cofre do motor, o mais à frente possível de maneira que o som não retorne à cabine;

10.5. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 watts e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc, mínimo de três tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e potencia de no mínimo 30 watts;

10.6. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação do rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine do motorista, e será dotado de:

10.6.1. Controle para no mínimo quatro tipos de sinalização;

10.6.2. Botão liga-desliga para a sirene;

10.6.3. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

10.6.4. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

10.6.5. Microfone para utilização da sirene como megafone;

10.6.6. Controle de volume do megafone.

10.7. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual, se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

10.8. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

10.9. Dispositivo de iluminação externa, que deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus, podendo ser.

10.9.1. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 35 Watts cada;

10.9.2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações:

10.9.2.1. Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico;

10.9.2.2. Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol);

10.9.2.3. Tensão de aplicação: 12 Vcc;

10.9.2.4. Corrente média: 1,2 A;

11. SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E SENSOR DE ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS.

11.1. Os veículos cela deverão ser entregues com um sistema de monitoramento por câmeras com o objetivo de possibilitar a visualização dos 02 (dois) ambientes cela pela equipe de Agentes Públicos, mais uma câmera traseira, direcionada para o tráfego atrás do veículo.

11.2. O sistema de monitoramento por câmeras será composto por:

11.2.1. 03 (três) câmeras do tipo micro câmera CCD, colorida, definição superior a 450 linhas, possibilidade de visualização com 0% de luminosidade, sendo 01 (uma) câmera na parte traseira superior externa com visão para retaguarda e 02 (duas) câmeras com utilização de lentes que permitam a visualização de todos os presos acomodados, instaladas nos dois compartimentos cela (uma em cada) junto a divisória metálica situada na parte superior central de cada habitáculo.

11.2.2. As câmeras deverão ser protegidas por solução antivandalismo a ser implementada na carroceria externa do veículo (câmera traseira) e na própria chapa metálica no fundo do habitáculo cela (câmeras do compartimento cela). Não serão aceitos soluções antivandalismo do tipo dome. Deverá ser criado um acesso às câmeras para eventual manutenção;

11.2.3. 01 (uma) tela plana de LCD ou LED, tamanho entre 9" e 12", padrão mínimo SVGA (resolução mínima de 800x600), com as seguintes especificações mínimas:

11.2.3.1. Brilho: 400 cd/m²;

11.2.3.2. Contraste mínimo: 400:1;

11.2.3.3. Suporte mínimo de cores: 16 Milhões de cores;

11.2.3.4. Conectores de Entrada compatível com as três câmeras fornecidas.

11.2.3.5. O sistema deverá possibilitar a visualização das três câmeras simultaneamente (split) bem como selecionável para apenas uma única câmera.

11.2.3.6. O monitor deve possuir controle de brilho e ajuste automático de posicionamento vertical, horizontal e tamanho.

11.2.3.7. Deverá possuir tela de anti-reflexiva.

11.2.3.8. O monitor deve aceitar tensão de 12 Volts.

11.2.3.9. Deverá ser instalado na cabina em local que permita a visualização por toda a equipe de segurança e em conformidade com as legislações de trânsito vigentes.

11.2.3.10. O receptáculo para contenção e fixação da tela deverá ser resistente a impactos, e lacrado de forma a impossibilitar acesso às conexões da tela, impedindo assim a desconexão proposital da mesma. Obs: A solução poderá comportar equipamento adicional para atender os requisitos de apresentação das imagens das câmeras.

11.2.3.11. O equipamento deverá permitir a conexão de dispositivo de armazenamento externo, "plug and play" para gravação das imagens. Para esta conexão, deve ser necessária a desmontagem do lacre de conexões.

11.2.3.12. Todos os itens do Sistema de Monitoramento por Câmeras deverão suportar as vibrações do deslocamento do veículo, inclusive trepidações (farol de embarque traseiro).

11.2.4. As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal luminoso disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 2 (dois) centímetros (diâmetro e altura, respectivamente), fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 6 (cinco) cm de comprimento e 2 (dois) cm de largura contendo os dizeres PORTAS ABERTAS, em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha. Além do sinal luminoso deverá emitir sinal sonoro de baixo volume, a ser definido na avaliação do protótipo.

11.2.5. Deverão ser instalados no para-choques traseiro ou na estrutura da carroceria, um conjunto de sensores de estacionamento em quantidade suficiente para indicação sonora (bips) de proximidade com obstáculos localizados na traseira do veículo. Além do aviso sonoro, poderá conter display luminoso indicando a distância em relação ao (s) objetos. O aviso sonoro e o display (caso existente) deverão ser posicionados na cabina do motorista. Pode ser aceito sistema com tecnologia superior de visualização, desde que contenha também o aviso sonoro.

12. PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O veículo deverá ser pintado na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha atual de produção;

12.2. Os veículos deverão receber o grafismo do Departamento Penitenciário Nacional, em conformidade com o disposto no ANEXO 1-B, do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Coordenador(a) de Aparelhamento e Tecnologia**, em 21/10/2016, às 17:59, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3131031** e o código CRC **06A5C439**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08016.020519/2014-51

SEI nº 3131031

Criado por [david.dasilva](#), versão 2 por [david.dasilva](#) em 18/10/2016 15:25:06.



3131063

08016.020519/2014-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS COM TRAÇÃO
4X4**

COATC/CGMO/DIRPP/DEPEN

ANEXO 1-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

GRAFISMO

1. ASPECTOS GERAIS

- 1.1. Os veículos deverão receber grafismo conforme a figura abaixo (caráter ilustrativo).
- 1.2. O grafismo deve ser feito com adesivagem profissional apropriada para aplicação em veículos.
- 1.3. A versão final será definida junto ao Departamento Penitenciário Nacional.

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. O grafismo se constituirá de:
- 2.2. Frente (capo):
 - 2.2.1. Faixas nas cores azul claro e escuro, na forma da figura abaixo.
 - 2.3. Costas (portas traseiras):
 - 2.3.1. Faixas nas cores azul claro e escuro, na forma da figura abaixo.
 - 2.3.2. Porta Esquerda: Inscrição "sistema penitenciário" na cor preta em caixa alta; Brasão do Departamento Penitenciário Nacional, juntamente com as inscrições "Departamento Penitenciário Nacional" e "www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal";
 - 2.3.3. Porta Direita: Inscrição "mantenha distância" na cor vermelha em caixa alta; Inscrição "Veículo adquirido com recursos de Fundo Penitenciário Nacional"
 - 2.4. Lateral da carroceria:
 - 2.4.1. Faixas nas cores azul claro e escuro, na forma da figura abaixo;
 - 2.4.2. Brasão e Mapa do Brasil Sobrepostos, na forma da figura abaixo;
 - 2.4.3. Inscrição "sistema penitenciário" na cor preta em caixa alta.

4X4 CELA 2016



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA**, Coordenador(a) de Aparelhamento e Tecnologia, em 21/10/2016, às 17:59, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 3131063 e o código CRC 76CC1A22. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2999393

08016.020519/2014-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

N.º

O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008/02, neste ato representado pelo DIRETOR(A) GERAL DO DEPEN (*nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2016, publicada no de/200..., processo administrativo nº 08016.020519/2014-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e doação de 80 (oitenta) veículos cela para transporte de presos com tração 4x4, para utilização em estabelecimentos prisionais dos Estados Brasileiros e Distrito Federal. Os veículos obedecerão as especificações constantes no Anexo 1-A do Edital do Pregão nº/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca /Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN SAIBRO DE LIMA, Pregoeiro(a)**, em 22/09/2016, às 15:57, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>, informando o código verificador **2999393** e o código CRC **4E27A00B**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www justica.gov.br/cesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08016.020519/2014-51

SEI nº 2999393

Criado por [cristian.lima](#), versão 4 por [cristian.lima](#) em 22/09/2016 15:56:58.



2999410

08016.020519/2014-51

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****ANEXO III - TERMO DE CONTRATO****COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado(a) pelo(a) DIRETOR (A) GERAL....., nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **veículos cela para transporte de presos com tração 4x4**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 3% (TRÊS por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN SAIBRO DE LIMA, Pregoeiro(a)**, em 22/09/2016, às 15:57, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2999410** e o código CRC **72D8CE1E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08016.020519/2014-51

SEI nº 2999410

Criado por [cristian.lima](#), versão 3 por [cristian.lima](#) em 22/09/2016 15:56:28.



2999433

08016.020519/2014-51

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****ANEXO IV - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	veículos cela para transporte de presos com tração 4x4	80	318.133,33	25.450.666,67



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN SAIBRO DE LIMA, Pregoeiro(a)**, em 22/09/2016, às 15:57, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://seiautentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2999433** e o código CRC **057BE1FA**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08016.020519/2014-51

SEI nº 2999433

Criado por [cristian.lima](#), versão 3 por [cristian.lima](#) em 22/09/2016 15:56:09.